



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE MATEIROS - TOCANTINS

LEI MUNICIPAL Nº 143 DE 19 DE MAIO DE 2017

ANO VII - MATEIROS, TERÇA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2023 - Nº 569 - SUPLEMENTO



SUMÁRIO

	PÁGINA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06 DE 10 DE ABRIL 2023	01
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07 DE 10 DE ABRIL 2023.	01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06 DE 10 DE ABRIL 2023.

“Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mateiros –TO e dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mateiros - TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 074, de 23 de março 2012, que altera a Lei Municipal nº 15 de 09 de junho de 2001, em reunião ordinária realizada em 10 de abril de 2023, com base nas deliberações tomadas e registradas em Ata de nº 17 e,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente; propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e promover as ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema - Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade, ” e tratará de cinco eixos específicos:

Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º - A Conferência é a etapa Municipal da 12ª Conferência



JOÃO MARTINS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e será realizada no dia 27 abril de 2023, em Mateiros –TO.

§ 1º - A Conferência Municipal terá ampla participação da sociedade, especialmente garantir a participação e eleição de crianças e adolescentes como delegados para a Conferência Estadual.

§ 2º - A Conferência Municipal deverá construir cinco propostas (01 sobre cada eixo) e encaminhar para a Conferência Estadual conforme orientado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

§ 3º - O município elegerá delegados para participarem na Conferência Estadual, respeitando o critério definido no Regimento Interno e, baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme previsto pelo CONANDA.

Art. 3º - Fica delegado ao pleno do CMDCA a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mateiros - TO, 10 de abril de 2023.

SHEILANE MARQUES LISBOA
Presidente do CMDCA
Resolução CMDCA nº 002/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07 DE 10 DE ABRIL 2023.

“Institui a Comissão Organizadora da 1º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mateiros –TO”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mateiros - TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 074, de 23 de março 2012, que altera a Lei Municipal nº 15 de 09 de junho de 2001, em reunião ordinária realizada em 10 de abril de 2023, com base nas deliberações tomadas e registradas em Ata de nº 16.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 1º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo composta pelos seguintes conselheiros:

I - Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social
Titular: Sheilane Marques Lisboa
Suplente: Luzia Pereira de Matos

II - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Titular: Francisca Silva Vieira
Suplente: Nadir Rabelo Tavares

III - Secretaria Municipal de Educação e cultura
Titular: Doralice Tavares Lemos Carvalho
Suplente: Rousana Castro Tavares

IV - Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Terezinha dos Santos Alecrim Neta
Suplente: Lazaro Pereira de Jesus

V - Igreja Católica Paróquia Divino Espírito Santo
Titular: Rosilania Libório da Silva Sousa
Suplente: Suiane Silva de Sousa

VI - Igreja Evangélica CiadSeta
Titular: Noelia Mantezuma de Oliveira
Suplente: Pedro EufRASINO dos Santos

VII - Associação Comunitária Dos Artesãos e Pequenos Produtores de Mateiros

Titular: Juliete dos Santos Barbosa
Suplente: Francilene Alves dos Santos

VII- Igreja Evangélica Deus é Amor
Titular: Elanine Batista Tavares Cardoso
Suplente: Aldo Gomes Batista

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar e coordenar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mateiros-TO;

II - Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma da Conferência;

III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

V - Elaborar o Regimento Interno da 1ª Conferência: Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mateiros - TO, 10 de abril de 2023.

SHEILANE MARQUES LISBOA
Presidente do CMDCA
Resolução CMDCA nº 002/2023

